



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 402, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Ventania, para o corrente exercício.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ventania, para o corrente exercício.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o corrente exercício, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	ESPORTE E TURISMO	
08.001	ESPORTE E TURISMO	
27.812.06041-608	Construção de Ginásio de Esportes	
Fonte de Recursos 608	Op. De Credito Ginásio de Esportes	
4490.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 700.000,00

09.00	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
09.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.03041-608	Pavimentação de ruas e Avenidas Distrito de Novo Barro Preto	
Fonte de Recursos 609	Op. De Credito Pavimentação	
4490.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 389, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2008.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal